

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$11.396,88

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/01/2025 às 13h até 24/01/2025 às 13h

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoes@iprem.mg.gov.br

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará a Dispensa de Licitação, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II ,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré aposentadorias, pós aposentadorias e reuniões. Incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.



2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico (licitacoes@iprem.mg.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Após encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam NO ITEM 10.4 E 10.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Aviso de Contratação Direta.

4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a cotação em quantitativos inferiores às quantidades mínimas que estão expressas na tabela do item 2.1, do Termo de Referência.

5.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Se houver fornecedor na situação de empate, serão classificados segundo a ordem da proposta apresentada.

5.9. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela necessidade de formalização de



contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar a(s) ata(s) de registro de preços assinada(s) entre o Instituto de Previdência Municipal de Alegre-MG e o(s) provedore(s), que desempenhará as atribuições.

7.3. O Fiscal nomeado para os contratos de expectativa de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços atestará os produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. A sanção prevista no item 8.2.2, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento)nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no (site do sistema) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LARISSA GABRIELLE DE ANDRADE
Data: 21/01/2025 09:03:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Gabrielle de Andrade

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/21)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente termo de referência contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré aposentadorias, pós aposentadorias e reuniões. **Incluindo os serviços de entregas**, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES/ CONSUMO ESTIMADO

2.1. As especificações do objeto e a quantidade estimada estão descritas nas tabelas abaixo:

| LOTE 1 | | | |
|--------|---|------------|------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 01 | Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-crema, com textura e granulação fina, não uniforme. Os pães deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega de aproximadamente 1 Kg. Endereço para entrega diária, Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 200 |
| 02 | Pão doce, tamanho pequeno, macio e saboroso, de qualidade comprovada. Os pães doce, deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 500 gramas. Endereço para entrega diária, Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 100 |
| 03 | Bolo simples, sendo previamente solicitado pelo contratante. Os bolos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Sabor: Aipim, fubá, laranja, milho e chocolate. | Quilo | 20 |
| 04 | Pão de queijo congelado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Pacote 1kg | 24 |

LOTE 2

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|--|------------|
| 01 | Biscoito maisena, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 120 |
| 02 | Biscoito água e sal, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 60 |
| 03 | Açúcar refinado especial, de qualidade comprovada. com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 1 kg | 40 |
| 04 | Adoçante dietético líquido, com sacarose, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Frasco de 75 ml | 15 |
| 05 | Margarina com sal , de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Qualy. | Pote c/ 500g | 40 |
| 06 | Cafê torrado e moído, tradicional, de primeira qualidade , selo ABIC, com aroma intenso e agradável, embalado a vácuo, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referencia: Mellita, Caboclo, Pilão. | Embalagem c/ 500g | 120 |
| 07 | Água mineral natural, sem gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 |
| 08 | Água mineral natural, com gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 |
| 09 | Suco de fruta, sabores variados, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com poupas de frutas, e dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Saúde; pronto para beber, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Sabores: laranja, uva, abacaxi, pêssego, maracujá e outros. | Embalagem longa vida com 1(um) litro | 36 |

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Termo de Referência.

2.3. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.

2.4. O fornecimento dos produtos será sob demanda do setor solicitante.

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável. (Art 84 da lei 14.133/2021).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência visa atender a demandas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG (IPREM).

4.2. A aquisição se justifica em face da necessidade de reposição do estoque de gêneros alimentícios, para composição do lanche servido aos servidores, bem como eventos de pré e pós aposentadorias além das reuniões realizadas por este Instituto de Previdência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Da necessidade e objetivo da contratação: o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre (Ipem) da aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do instituto.

5.2. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade da contratação.

5.3. A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Através da Dispensa estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes.

6.2. As quantidades mínimas a serem cotadas estão expressas nas tabelas do item 2.1.

6.3. Não será admitida a cotação em quantitativos inferiores.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-191.

6.6. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o produto que, porventura, vier danificado, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo, a responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado;

Sustentabilidade:

6.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

6.8. fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

6.9. fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.10. A indicação de marca consta na tabela de especificações presente no item 2.1;

Subcontratação

6.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

6.12.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

6.12.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

6.12.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

6.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

7.1. Justifica - se o critério de julgamento da dispensa ser o menor preço por lote por ser aquele que melhor reflete o esperado para a contratação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos.

7.2. A realização de diversas contratações através de critério de julgamento menor preço por item referente ao objeto em questão, se torna inviável por diversos fatores como por exemplo: Falta de padronização, necessidade de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar diversos contratos, além de refletir na economia e inviabilidade técnica.

7.3. O agrupamento em lotes resultará em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos fornecedores interessados, devendo assim aumentar a probabilidade de a administração celebrar contratos mais vantajosos.

7.4. Com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens a serem contratados. Ademais, se todos os itens fossem

divididos entre vários fornecedores qualquer atraso poderia comprometer todo planejamento da prestação de serviço desejada com esta contratação.

7.5. Assim, dentro da competência que é assegurada à Administração, optou - se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação dos produtos objeto do presente Termo de Referência se fará pela contratante ao fornecedor registrado mediante a emissão de Ordem de Compra específicas e correspondentes ao disposto neste.

8.2. A Ordem de Compra conterà o detalhamento dos produtos, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas neste termo.

8.3. A entrega será **parcelada**, conforme as necessidades do Instituto, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis.

8.4. O fornecedor deverá fazer a entrega dos itens 01 e 02 do **(lote 1)** de segunda a quinta-feira às 14h00min e às sextas-feiras às 9h00min, na sede do IPREM de Pouso Alegre, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro – Pouso Alegre MG, de acordo com as quantidades definidas em cronograma semanal emitido pelo Setor de administração do Instituto.

8.5. Após a emissão das respectivas Ordens de Compra, conforme a necessidade do Instituto, o prazo para entrega dos demais itens será de até 48 horas.

8.6. O aceite dos gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

8.7. Os itens 01 (um) e 02 (dois), **lote 1**, pão francês e pão doce, respectivamente, deverão ser entregues embalados de maneira higiênica. A entrega deve ser realizada utilizando-se de veículo adequado ao transporte de alimentos, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens especificados são de exclusiva responsabilidade da contratada. Não é permitido o transporte de substâncias estranhas no compartimento de carga, que possam vir a contaminar ou corromper os alimentos.

8.8. O objeto deste Termo de Referência será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

8.9. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG exercerá o gerenciamento da ARP.

9.2. A fiscalização do objeto desta dispensa ficará a cargo do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

9.3. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

9.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor vencedor, no que concerne à entrega do objeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

10.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

11.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços com base no art. 78, IV, da Lei 14.133/21.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Exigência de Amostra

11.6.1. A critério do servidor responsável pela presente contratação, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de amostra também poderá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6.2. As amostras deverão consignar todos os itens, com as mesmas marcas, qualidade do material e modelos vencedoras.

11.6.3. A verificação das amostras será feita por Comissão especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário das 13h às 17h, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa. A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo ser realizados testes que a Comissão entender pertinente.

11.6.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o fornecedor poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

11.6.5. Após análise das amostras a Comissão, lavrará “Termo de Verificação de Amostras e dos laudos” (quando for o caso), onde constará de forma conclusiva, se atendem ou não às especificações deste Termo de Referência.

11.6.6. O servidor responsável pela presente contratação retornará a sessão após o recebimento do resultado da análise para apresentar o resultado aos fornecedores.

11.6.7. Será considerada desclassificada o fornecedor que, convocado, não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo, ambos os casos, convocado o fornecedor 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do(s) produto(s) rejeitado(s) ou não apresentado(s) e assim, sucessivamente.

11.6.8. As amostras ficarão retidas até a conclusão dos trabalhos relativos a presente contratação, entendendo-se como concluído após a homologação. A partir de então as amostras serão liberadas, devendo ser retiradas pelo fornecedor vencedor.

11.6.9. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo a verificação dos aspectos e detalhamento exigidos neste Termo de Referência, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela qualidade do produto.

11.6.10. Todos os custos com transporte, frete correrão por conta do fornecedor responsável pela apresentação da amostra.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO INCLUIR PESQUISAS DE PREÇOS

12.1. O valor estimado para a contratação foi demonstrado no Estudo Técnico Preliminar:

| Pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) | | | | |
|---|-------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| Item | Descrição (Lote1) | Valor | Quantidade Estimada | Valor total estimado |
| 01 | Pão Frances | R\$ 14,59 | 200 | R\$ 2.918,00 |
| 02 | Pão doce | R\$ 23,49 | 100 | R\$ 2.349,00 |
| 03 | Bolo simples | R\$ 35,00 | 20 | R\$ 700,00 |
| 04 | Pão de queijo | R\$ 48,50 | 24 | R\$ 1.164,00 |
| RS | | | | 7.131,00 |

| Item | Descrição (Lote2) | Valor | Quantidade Estimada | Valor total estimado |
|-----------|-----------------------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 01 | Biscoito maisena | R\$ 6,35 | 120 | R\$ 762,00 |
| 02 | Biscoito agua e sal | R\$ 6,85 | 60 | R\$ 411,00 |
| 03 | Açúcar refinado 1 kg | R\$ 6,68 | 40 | R\$ 267,20 |
| 04 | Adoçante diet ético 75 | R\$ 11,37 | 15 | R\$ 170,55 |
| 05 | Margarina com sal | R\$ 11,45 | 40 | R\$ 458,00 |
| 06 | Café 500 gramas | R\$ 23,25 | 120 | R\$ 2.790,00 |
| 07 | Água mineral sem gás | R\$ 1,30 | 100 | R\$ 130,00 |
| 08 | Água mineral com gás | R\$ 1,92 | 100 | R\$ 192,00 |
| 09 | Suco caixinha 1 litro | R\$ 9,46 | 36 | R\$ 340,56 |
| RS | | | | 5.521,31 |

| | | |
|---|--|---------------------|
| Valor total estimado para a contratação/2025 | | RS 12.652,31 |
|---|--|---------------------|

12.2. Será realizada a pesquisa de preços, valendo - se dos valores informados nas propostas encaminhadas via email licitacoes@iprem.mg.gov.br ou recebidas presencialmente na sede do IPREM, desde que devidamente assinadas e que seguiu o modelo de orçamento constante no Anexo I, conforme disposto no § 4º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

12.3. Toda pesquisa ficará demonstrada no documento referente a planilha de preço, o qual será elaborado após as cotações diretas.

12.4. Conforme a lei 14.133/2021 em seu artigo 75 § 3º “As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025: 03.04.04.122.0018.4012.339030 - material de consumo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. . Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir a contratação nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3. Qualquer tolerância por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

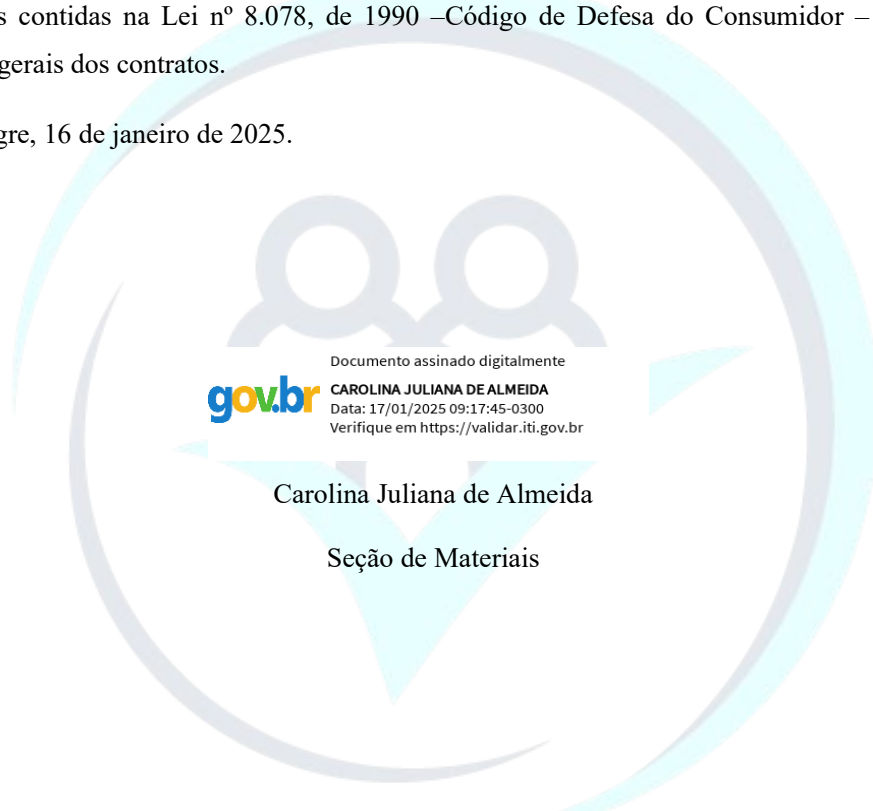
15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo o CONTRATADO o única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,

previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Instituto o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data: 17/01/2025 09:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Juliana de Almeida

Seção de Materiais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 01/2025

Dispensa de Licitação para Registro de Preços n.º 01/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré aposentadorias, pós aposentadorias e reuniões. **Incluindo o serviços de entregas**, conforme as necessidades do Instituto.

| LOTE 1 | | | | | | |
|-----------------------------|--|------------|------------|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-crema, com textura e granulação fina, não uniforme. Os pães deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega de aproximadamente 1 Kg. Endereço para entrega diária, Praça João Pinheiro, 229-Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 200 | | R\$ | R\$ |
| 02 | Pão doce, tamanho pequeno, macio e saboroso, de qualidade comprovada. Os pães doce, deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 500 gramas. Endereço para entrega diária, Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 100 | | R\$ | R\$ |
| 03 | Bolo simples, sendo previamente solicitado pelo contratante. Os bolos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Sabor: Aipim, fubá, laranja, milho e chocolate. | Quilo | 20 | | R\$ | R\$ |
| 04 | Pão de queijo congelado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Pacote 1kg | 24 | | R\$ | R\$ |
| VOLOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | |



LOTE 2

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-----------------------------|--|---|------------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Biscoito maisena, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 120 | | R\$ | R\$ |
| 02 | Biscoito água e sal, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 60 | | R\$ | R\$ |
| 03 | Açúcar refinado especial, de qualidade comprovada. com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 1 kg | 40 | | R\$ | R\$ |
| 04 | Adoçante dietético líquido, com sacarose, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | Frasco de 75 ml | 15 | | R\$ | R\$ |
| 05 | Margarina com sal , de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Qualy. | Pote c/ 500g | 40 | | R\$ | R\$ |
| 06 | Café torrado e moído, tradicional, de primeira qualidade , selo ABIC, com aroma intenso e agradável, embalado a vácuo, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Mellita, Caboclo, Pilão. | Embalagem c/ 500g | 120 | | R\$ | R\$ |
| 07 | Água mineral natural, sem gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 | | R\$ | R\$ |
| 08 | Água mineral natural, com gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 | | R\$ | R\$ |
| 09 | Suco de fruta, sabores variados, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com pouças de frutas, e dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Saúde; pronto para beber, com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Sabores: laranja, uva, abacaxi, pêssego, maracujá e outros. | Embalagem longa vida com 1(um) litro | 36 | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | |

Carimbo CNPJ:

Responsável pelo Orçamento: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

Serviços de Entrega: () Sim () Não


ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE POUSO ALEGRE -MG

Processo Administrativo n.º 01/2025

Dispensa de Licitação n.º 01/2025

1.1. **Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré aposentadorias, pós aposentadorias e reuniões. Incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2025.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente (Carimbo com CNPJ do proponente).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2025
DETENTORA:

Aos ___() dias do mês de _____ de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o n° 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG n° 11.242.657 e CPF n° 074.535.496-39, e a Diretora de Administração Anelisa de Carvalho Oliva, servidora comissionada do IPREM, portadora da cédula de identidade RG MG n° 18.157.474 e CPF n° 113.558.776-01, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da contratação sob a forma de dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS n° _____, publicada no dia _____, processo administrativo n.º _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto N° 11.462 de 31 de março de 2023, demais legislações pertinentes e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para composição do café para os servidores, e lanches para eventos e reuniões quando necessário, **incluindo o serviço de entrega**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Especificações dos produtos a serem fornecidos:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---------------|--|------------------------|------------|
| LOTE 1 | | | |
| 01 | Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-crema, com textura e granulação fina, não uniforme. Os pães deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 1 Kg na Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 200 |
| 02 | Pão doce, tamanho pequeno, macio e saboroso, de qualidade comprovada. Os pães doce, deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 500 gramas na Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 100 |
| 03 | Bolo simples, sendo previamente solicitado pelo contratante. Os bolos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Sabor: Aipim, fubá, laranja, milho e chocolate. | Quilo | 20 |
| 04 | Pão de queijo congelado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Pacote de 1kg | 15 |
| LOTE 2 | | | |
| 01 | Biscoito maisena, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 100 |
| 02 | Biscoito água e sal, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 50 |
| 03 | Açúcar refinado especial, de qualidade comprovada. com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: União. | Embalagem c/ 1 kg | 40 |
| 04 | Adoçante dietético líquido, com sacarose, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Frasco de 75 ml | 15 |
| 05 | Margarina com sal , de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. .Marca de referência: Qualy. | Pote c/ 500g | 36 |
| 06 | Cafê torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500g | 120 |
| 07 | Água mineral natural, sem gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 |
| 08 | Água mineral natural, com gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 |



| | | | |
|----|---|--------------------------------------|----|
| 09 | Suco de fruta, sabores variados, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com poupas de frutas, e dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Saúde; pronto para beber, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Sabores: laranja, uva, abacaxi, pêssego, maracujá e outros. | Embalagem longa vida com 1(um) litro | 36 |
|----|---|--------------------------------------|----|

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso da Contratação;;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.3. O beneficiário da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor classificado segundo o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório será formalizada pela presente ARP, conforme previsto no art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do Instituto, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Compras ou documento equivalente.

6.2. A Contratada deverá fazer a entrega dos produtos 1 (um) e 2 (dois) (pão francês e pão doce) de segunda a quinta- feira às 14h00min e às sextas-feiras às 9h00min, ou, em outro horário estabelecido pela Contratante, sendo avisada com antecedência mínima de 24 horas, na sede do IPREM de Pouso Alegre/MG, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro – Pouso Alegre/MG, de acordo com as quantidades definidas em cronograma semanal emitido pelo Setor de Almoxarifado deste Instituto.

6.3. Após a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade deste Instituto, o prazo para entrega dos demais itens será de 48 horas.

6.4. O aceite dos gêneros alimentícios, objeto desta ata, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

6.5 Os itens 1 (um) e 2 (dois), pão francês e pão doce, respectivamente, deverão ser entregues embalados de maneira higiênica. A entrega deve ser realizada utilizando-se de veículo adequado ao transporte de alimentos, sendo que a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos itens especificados são de exclusiva responsabilidade da contratada. Não é permitido o transporte de substâncias estranhas no compartimento de carga, que possam vir a contaminar ou corromper os alimentos.

6.5.1 Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos;

6.5.2 Os pães deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser

entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data de sua produção.

6.6. O objeto desta ata será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

6.6.1 No caso de rejeição ou devolução, os itens 1 (um) e 2 (dois), pão francês e pão doce, respectivamente, deverão ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto contratado correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o IPREM pagará o valor estimativo de até R\$ _____, pagos conforme a demanda e a solicitação dos itens registrados nesta ARP.

8.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.1.2. Planilha de preços:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 01 | Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-crema, com textura e granulação fina, não uniforme. Os pães | | | | |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------|-----|--|--|
| | deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 1 Kg na Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 200 | | |
| 02 | Pão doce, tamanho pequeno, macio e saboroso, de qualidade comprovada. Os pães doce, deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Considerar entrega diária de aproximadamente 500 gramas na Praça João Pinheiro, 229- Centro, Pouso Alegre - MG. | Quilo | 100 | | |
| 03 | Bolo simples, sendo previamente solicitado pelo contratante. Os bolos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Sabor: Aipim, fubá, laranja, milho e chocolate. Bolo simples, sendo previamente solicitado pelo contratante. Os bolos deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Sabor: Aipim, fubá, laranja, milho e chocolate. | Quilo | 20 | | |
| 04 | Pão de queijo congelado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Pacote de 1kg | 24 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |
| LOTE 2 | | | | | |
| 01 | Biscoito maisena, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 120 | | |
| 02 | Biscoito água e sal, de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Aymoré ou Marillan. | Embalagem c/ 350 g | 60 | | |



| | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------------------------|-----|--|--|
| 03 | Açúcar refinado especial, de qualidade comprovada. com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: União. | Embalagem c/ 1 kg | 40 | | |
| 04 | Adoçante dietético líquido, com sacarose, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Frasco de 75 ml | 15 | | |
| 05 | Margarina com sal , de qualidade comprovada, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. .Marca de referência: Qualy. | Pote c/ 500g | 40 | | |
| 06 | Cafê torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500g | 120 | | |
| 07 | Água mineral natural, sem gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 | | |
| 08 | Água mineral natural, com gás , com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. | Embalagem c/ 500 ml | 100 | | |
| 09 | Suco de fruta, sabores variados, pronto para consumo, embalagem tetra pak, com poupas de frutas, e dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Saúde; pronto para beber, com prazo de validade mínimo de 3(três) meses a partir da data de entrega. Sabores: laranja, uva, abacaxi, pêssego, maracujá e outros. | Embalagem longa vida com 1(um) litro | 36 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | |

8.2. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas devidamente discriminadas.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em



igualdade de condições

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e Aviso de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irremovíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE OU ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

11.2. O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Beneficiário desta ARP com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO DA ATA

12.1. Executar o objeto contratado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas desta ata.

12.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

12.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM, o fornecimento dos produtos que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas desta ata.

12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.5. Obriga-se, ainda, o beneficiário da ata a reparar os danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

12.6. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Iprem ora órgão gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

12.7. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos desta Ata e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência dessa Ata, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

12.8. O beneficiário não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a esta Ata

12.9. O beneficiário deverá manter seus documentos hábeis a regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, do FGTS, e da Justiça do Trabalho.

12.10. O beneficiário deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

14.2. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

15.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.1 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

15.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

15.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

15.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso;

15.5.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.5.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.6 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 O registro do vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.7.4 Por razão de interesse público.

15.7.5 Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

16.1. A presente ata não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência dessa ata. Além de

cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ARP

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pelo gestor e fiscal da ARP.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do Órgão Gerenciador e não exclui ou reduz a responsabilidade do Beneficiário, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

17.3. Não obstante o Beneficiário seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o Órgão Gerenciador reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

17.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

17.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeito o Beneficiário.

17.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da ARP deverão ser prontamente atendidas pelo Beneficiário, no prazo estipulado pelo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A presente ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 5.599/2023 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.2. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente ata correrão

por conta do beneficiário

19.3. Esta ARP não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.4. O objeto desta ARP deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

19.5. O Órgão Gerenciador reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nos preços e descrições apresentadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, Aviso de Contratação e Termo de Referência.

19.6. O Beneficiário, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta ata, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao IPREM o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O Beneficiário declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços desta ARP abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução da ARP, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para



Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

20.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta ARP, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo IPREM, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2025.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Anelisa de Carvalho Oliva
Diretora de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: